



1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO do ESTATUTO “**FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO**”, Atos Constitutivos registrados no Cartório de registro de Títulos e documentos e Pessoas Jurídicas de Balneário Camboriú – SC Ata nº 17 de 20 de Agosto de 2008, em data de 15.09.2008, sob nº 3270, Livro A-15, Folha 158, arquivados em Cartório: O SEGUINTE TEOR:

REDAÇÃO NOVA DO ESTATUTO (de acordo ART. 46 C.C / ART 120 LEI 6015/73)

CAPITULO I

NATUREZA, ORGANIZAÇÃO, FINALIDADE, OBJETIVOS E COMPETÊNCIA.

Art. 1º - A FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO, denominada neste estatuto também pelas siglas FBTJ ou FEDERAÇÃO, fundada em 15 de Janeiro de 1993. Entidade de administração nacional do desporto JWA WOOHYANG WOO TAEKWONDO FEDERATION, esporte olímpico e não-profissional, integrante do sistema estadual, nacional e internacional de desporto, com sede e foro na Rua Sargento Mário Manoel Rodrigues, 22, Bairro São Judas Tadeu, cidade de Balneário Camboriú, no Estado de Santa Catarina é uma sociedade civil com personalidade jurídica distinta dos seus associados, com tempo de duração indeterminada, **de fins não econômicos**.

Parágrafo primeiro – A FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO exercerá suas atividades de conformidade com as leis em vigor no país, e com as regras técnicas originárias da JWA WOOHYANG WOO TAEKWONDO FEDERATION (JTF) aceitas, adotadas e registradas no Brasil, pelo Mestre Clóvis Nunes Ribeiro, fundador do Estilo.

Parágrafo segundo – Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

Parágrafos terceiros – São filiados fundadores da FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO:

1. Associação Dragão Negro de Taekwondo Jwa Woohyang Woo
2. Centro de Cultura Oriental Tigre Branco

Art. 2º – A FEDERAÇÃO TERÁ POR FINALIDADE

Filiar as entidades de prática, formais e não formais do gênero Taekwondo, com a finalidade de estimular a prática e o desenvolvimento, à realização de competições, a capacitação de recursos humanos através de cursos de formação de treinador e técnico, de instrutor, de árbitro, promover a graduação de faixa, convênios com instituições de ensino público ou privado.

Art. 3º – A FEDERAÇÃO TERÁ POR OBJETIVO

I – Fomentar as condições ideais de desenvolvimento do Taekwondo na esfera de sua atuação esportiva com finalidade esportiva e educativa contra qualquer tipo de violência, valorizar a disciplina e ações contrárias a todos os fatores nocivos a saúde dos praticantes.

II - Desenvolver programa de cooperação técnica com organizações públicas e privadas.

III - Aprimorar os aspectos administrativo, pedagógicos, científicos, filosóficos e filantrópicos.

Art. 4º - DA ORGANIZAÇÃO

A organização da FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO compreende: filiados, vinculados, registradas pessoas físicas ou jurídicas,

FL 01

estabelecimentos ou instituições responsáveis pela prática desportiva do Taekwondo com a prática ou a formação de atletas, profissionais de Taekwondo com especialização e graduação em Educação Física, Instrutores, treinadores e técnicos especializados em Taekwondo.

Parágrafo único - A adesão à FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO sujeita a todas as condições previstas neste estatuto, seus regulamentos e regimentos, aprovados em Assembléia Geral da entidade e de conformidade com as leis em vigora.

Art. 5º - DA COMPETÊNCIA

I - Manter intercâmbio com organizações esportivas INTERMUNICIPAIS e INTERESTADUAIS com o direito de realizar ou participar de atividade do seu gênero.

II - Instituir e manter cursos de formação de Instrutores, técnicos e árbitros e de promoção e graduação de faixas, outorgando certificado a todos que demonstrarem um bom desempenho.

III - Zelar pelos princípios e diretrizes do sistema nacional e internacional.

IV - Zelar pela integridade física dos atletas nas competições que realizar ou de que venha a tomar parte, proteger e lhes garantir segurança durante treinamentos e competições.

V - Proteger os documentos, os bens de valor artístico, histórico, cultural e intelectual que constituem o acervo da FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO ou de que a mesma tenha guarda.

VI - Proporcionar o acesso, meio e condição a todos os atletas que se revelarem aptos a entronizar o desporto rendimento, com fundamento em princípios constitucionais.

VII - Fomentar o desenvolvimento do Taekwondo nos Estados, promovendo programas de difusão junto às escolas, clubes e comunidades.

VIII - Outorgar diplomas aos participantes que demonstrarem um bom desempenho nas competições e cursos que vier a organizar.

Art. 6º - DENTRO DE SUA FINALIDADE, COMPETE A FEDERAÇÃO DISCIPLINAR.

1 - Aplicar finalização, na forma da legislação específica, pelos seguintes modos e formas:

1. Advertência verbal ou escrita e multas;
2. Suspensão, cassação e desfiliação.

CAPITULO II

PODERES, CARGOS, COM POSIÇÃO E FUNÇÕES.

Art. 7º - DOS PODERES

Pelas leis que regem o desporto Taekwondo sua administração, direção e organização dela integram os seguintes poderes:

I - ASSEMBLÉIA GERAL (AG)

II - TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DISCIPLINA DESPORTIVA (TJDD)

III - CONSELHO FISCAL (CF)

IV - DIRETORIA

Art 8º - Os poderes eletivos da FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO são compostos por indicação dos filiados em Assembléia Geral, dentre brasileiros ou naturalizados, ou estrangeiros residentes no país, de idoneidade e de reputação ilibada.

Art. 9º - DA ASSEMBLÉIA GERAL





I - A Assembléia Geral, poder soberano da FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO, compõe-se das entidades desportivas que lhe são filiadas, e que estejam no direito legal para o exercício de funções eletivas, e para que dela possam participar com direito a voz e voto, exige:

- a) Filiação há mais de 02 (dois) anos.
- b) Participação em no mínimo 50% (cinquenta por cento), dos campeonatos e eventos oficiais organizados pela FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO no ano anterior ao da realização da Assembléia Geral.
- c) Estar em dia com as contribuições estabelecidas pela FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO à data da realização da Assembléia Geral.
- d) Não ter sido penalizado no ano da realização da Assembléia Geral, em razão de disciplinar, pelo TIDD, valendo para este fim a decisão transitada em julgado, ou pela Diretoria da FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO, em caso de *transgressão ao estatuto, ao regimento interno, ao regulamento geral*, após o processo legal, assegurado à ampla defesa e o contraditório.
- e) O voto na Assembléia Geral será unitário, e corresponderá a cada entidade filiada, no uso e gozo dos seus direitos legais, previstos neste estatuto.
- f) Na reunião da Assembléia Geral será permitido somente o presidente ou representante legal com procuração específica.
- g) Somente será permitida a participação na Assembléia Geral do filiado que estiver com a declaração de filiação regularizada (renovada sempre na primeira quinzena de janeiro do ano), também figurem no relatório de competições da FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO e estejam com ela quites em suas contribuições.

II - A Assembléia Geral reunir-se-á e deliberará em primeira convocação, com a maioria absoluta, e em segunda e última convocação, 01(uma) hora após o horário marcado para a primeira, com o quorum exigido de acordo com a matéria a ser tratada, compondo-a os filiados, presidentes ou o seu representante legal.

III - A Assembléia Geral obedecerá ao sistema de escrutínio secreto.

IV - As convocações para a Assembléia Geral serão feitas com antecedência de 10 (dez) dias através de edital. Fixado em sua sede, devendo obrigatoriamente ser notificada às filiadas por ofício.

V - A Assembléia Geral Eletiva é convocada mediante edital publicado em órgão de grande circulação, por três vezes.

VI - A Assembléia "Geral na forma do estatuto, competindo -1". E privativamente:

1. Eleger os administradores;
2. Destituir os administradores;
3. Aprovar as contas,
4. Alterar o estatuto.

Parágrafo primeiro - para as deliberações a que se referem os incisos b) e d) é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Parágrafo segundo — O registro obrigatório antecipado de chapa, deverá ser efetuado ante 05(cinco) dias antes da realização da Assembléia Geral Eletiva.

Fl 03



Parágrafo terceiro — A Assembléia Geral é o órgão legislativo e eletivo da FEDERAÇÃO, constituída pelos presidentes dos filiados, ou representantes, na forma do art. 9º, l - f, deste estatuto.

Parágrafo quarto — São normas da FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO JWA WOOSUNG WOO: as leis em vigor, o presente estatuto, regimento interno, o regulamento geral e todos os atos emanados da Assembléia Geral.

Parágrafo quinto — Os filiados que não estiverem quites com suas obrigações financeiras, ou não participarem de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do campeonato anual promovido pela FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO JWA WOOSUNG WOO, perderá direito de voto e de participação na Assembléia Geral, e só o readquirirão no momento em que tais condições se restabelecerem.

Parágrafo sexto — É vedado a qualquer membro da diretoria representar associados nas Assembléias Gerais da FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO JWA WOOSUNG WOO.

Parágrafo sétimo — O presidente da Federação se obriga a atender ao requerimento de 1/5 (um quinto) dos filiados, ou do Conselho Fiscal, para convocar a Assembléia Geral, com a divulgação prévia aos filiados, através de comunicação escrita, com os motivos que justificarem tal convocação.

Parágrafo oitavo - cada associado terá direito a um só voto em qualquer decisão da Assembléia Geral.

- a) - Compete à Assembléia Geral: Reunir-se, ordinariamente e anualmente, na segunda quinzena de janeiro para julgar as contas da diretoria em face do parecer do Conselho Fiscal e aprovar o relatório do ano anterior.
 - 1) Reunirem-se a cada 04 (quatro) anos ordinariamente, na segunda quinzena de janeiro para eleger, por escrutínio secreto, o presidente, vice-presidentes, e os membros do Conselho Fiscal (CF) e membros do Tribunal de Justiça e de Disciplina Esportiva (TJDD).
 - 2) Reunir-se extraordinariamente, sempre que regularmente for convocada.
 - 3) Destituir, por justa causa, devidamente fundamentada, mediante 2/3 votos da totalidade dos filiados, presidente ou vice-presidentes, bem como, membros do Conselho Fiscal e entidade filiada, respeitando em qualquer caso o direito de defesa.
- b) Resolver, sobre a concessão dos títulos de beneméritos e de honorários, sendo necessário para estas resoluções 2/3 de votos dos presidentes em Assembléia Geral.
- c) Deliberar, sobre as normas que devem vigorar devendo tal deliberação ser tomada no trimestre compreendido pelos meses de novembro, dezembro e janeiro, que constitui, anualmente, o período legislativo da FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO JWA WOOSUNG WOO, fixando a respectiva vigência.
- d) Resolver sobre a dissolução da FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO JWA WOOSUNG WOO, mediante 2/3 dos votos da totalidade dos filiados, para decidir sobre a destinação do seu patrimônio.
 - 1) Impor sanções punitivas a seus membros, ao presidente e vice-presidentes, bem como aos demais órgãos, por ela eleita ou instituída.
 - 2) Homologar os pedidos quanto à filiação ou vinculação a FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO JWA WOOSUNG WOO. Analisa, e autorizar academias, agremiações sem personalidade.


12 04



3) Analisar e autorizar academias, agremiação sem personalidade jurídica de associações comunitárias, de condomínios ou de instituições de ensino, quanto à vinculação à FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO.

VI – Todas as Assembléias Gerais serão realizadas por escrutínio secreto, procedendo-se em caso de empate, a uma segunda votação, concorrendo somente aqueles cujas votações tenham empatado, e persistindo a igualdade, prevalecerá o voto de qualidade do presidente da Assembléia.

VII – De acordo com determinação da Lei 9.615/98, são inelegíveis para o desempenho de cargos e funções eletivas ou de livre nomeação dentro da Federação:

- Condenados por crimes dolosos em sentença definitiva;
- Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos, em decisão administrativa definitiva;
- Inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;
- Afastados de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
- Inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas;
- Falidos.

Parágrafo primeiro – As chapas eletivas incorporam os seguintes poderes:

- 1) Presidência e Vice-presidências, Conselho Fiscal.
- 2) Tribunal de Justiça e de Disciplina Esportiva.

Parágrafo segundo – Ter a Federação sistema de recolhimento dos votos imune à fraude e acompanhamento da apuração pelos candidatos e meios de comunicação.

Parágrafo terceiro – Os mandatos do novo presidente, vice-presidentes, Conselho Fiscal e Tribunal de Justiça e Disciplina Desportiva iniciar-se-ão no dia da posse.

DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DISCIPLINA DESPORTIVA (TJDD)

Artigo 10 – São órgãos da Justiça Desportiva da FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO:

- 1) Tribunal de Justiça e Disciplina Desportiva;
- 2) Comissão Disciplinar.

Parágrafo primeiro – Junto aos órgãos da Justiça e Disciplina Desportiva, funcionará: 1 (um) procurador e 1(um) secretário, nomeados pelo Presidente do órgão.

Parágrafo segundo – A organização, funcionamento e competência do TJDD, são os previstos no Código Brasileiro de Justiça e Disciplina Desportiva, unidade autônoma e independente.

Parágrafo terceiro – O TJDD elegerá o seu Presidente e Vice Presidente dentre os membros que o compõem e disporá sobre sua organização e funcionamento em Regimento Interno próprio.

Parágrafo quarto – As decisões finais do TJDD são impugnáveis, nos termos gerais do Direito, respeitados os pressupostos processuais estabelecidos no Parágrafo primeiro e segundo do Art. 217 da Constituição Federal.

Parágrafo quinto – Havendo vacância de cargo de auditor, o seu Presidente deverá oficialar a entidade indicadora para que no prazo máximo de 30 (trinta) dias promova nova indicação.


PL 05



I - Compete ao TJDD, conhecer, processar e julgar os casos de ordem e disciplina desportiva, em consonância com as disposições do código Brasileiro de Justiça e Disciplina desportiva, e em reuniões pelo seu Presidente convocadas, sempre assegurando a ampla defesa e o contraditório.

II - O TJDD compor-se-á de 09 (nove) membros indicados na forma da Lei 9.891/2000, homologado em Assembléia Geral, com mandatos de 04 (quatro) anos.

III - Os membros indicados do TJDD, em sua primeira reunião, entre si elegerão, o Presidente, o Relator, o Autor e o Secretário do órgão.

IV - A Comissão Disciplinar, órgão de primeira instância, compete a aplicação imediata das sanções decorrentes das súmulas ou documentos similares dos árbitros, ou ainda, decorrentes de infringência ao Regulamento da respectiva competição, será composto por 3(três) auditores, sendo um advogado, um técnico, um árbitro, indicados na forma da Lei 9.891/2000, de livre nomeação do seu Presidente.

V - A Comissão Disciplinar aplicará sanções em procedimento, obrigatoriamente, com a presença da totalidade de seus membros.

Parágrafo único - Para se evitar a suspensão da sessão de julgamento por falta de número legal, poderá excepcionalmente, naquela ocasião, ser convocado um representante indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil para compor a Comissão Disciplinar.

VI - A Comissão Disciplinar elegerá o seu Presidente dentre seus membros, e de suas decisões, cabendo recurso ao Tribunal de Justiça e Disciplina Desportiva.

VII - Ao organizar competições a Federação poderá determinar no Regulamento a aplicação de medidas disciplinares automáticas; para tanto, fará incluir a relação das infrações disciplinares com as correspondentes penalidades.

Art. 11 - CONSELHO FISCAL DO (CF)

I - O CF reunir-se-á, ordinariamente, anualmente, e extraordinariamente quando necessário por convocação do seu Presidente.

II - O CF compor-se-á de 03(três) membros efetivos e 03(três) suplentes, todos eleitos pela Assembléia Geral, com mandatos de 04(quatro) anos.

III - Os membros eleitos do CF, em sua primeira reunião, entre si, elegerão, o Presidente do órgão, que poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária quando ocorrer motivo grave ou urgente.

IV - Compete ao CF:

Examinar anualmente os livros, documentos e balancetes.

Apresentar a Assembléia Geral o parecer anual sobre o movimento econômico e administrativo.

Opinar sobre a cobertura de créditos adicionais ao orçamento, em vista dos recursos de compensação.

Dar parecer sobre o projeto orçamentário.

Denunciar e Assembléia Geral, erros ou quaisquer violações contábil e financeira, sugerindo as medidas a serem tomadas inclusive para que possa em cada caso exercer plenamente a sua função fiscalizadora.

Aprovar os livros, documentos balancetes, movimento econômico e financeiro da FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO, por no mínimo dois membros do Conselho Fiscal.

V - Não poderá ser membro do Conselho Fiscal, ascendente, cônjuge, irmão, padrasto ou enteado do Presidente da FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE


Fu 06



TAEKWONDO JWA WOOSHYANG WOO, ter ele relação de parentesco com os membros do órgão.

Art. 12 — DA DIRETORIA

I - A FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO JWA WOOSHYANG WOO será administrada por uma diretoria Executiva composta dos seguintes membros: Presidente e Vice-presidentes (eleitos pela Assembléia Geral), Diretor Administrativo, Diretor Financeiro, Diretor Técnico, Diretor de Arbitragem, Diretor Médico, Diretor de Patrimônio e Armas, Diretor de Acampamentos e Diretor de Relações Públicas e Eventos (nomeados pelo Presidente), para igual período de mandato, podendo ainda, por conveniência e oportunidade, criar outros cargos e funções e nomeá-los, buscando um melhor desenvolvimento da entidade.

II - Caberá ao Presidente, em conjunto com o Diretor Financeiro, representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, em tudo que tratar de finanças.

III - Caberá ao Presidente, em conjunto como Diretor de patrimônio, representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, em tudo que se trata de bens patrimoniais.

IV - Caberá ao Presidente, isoladamente. Representar a sociedade, ativa e passivamente judicial e extra judicialmente, em todas as questões administrativas não previstas nos Parágrafos 11 e III deste artigo.

V - Além das atribuições constantes deste estatuto, compete à Diretoria.

1. Reunir-se ordinariamente, mediante convocação do presidente.
2. Apresentar a Assembléia Geral, anualmente, o relatório dos seus trabalhos.

VI - Aprovar os calendários pelo Diretor-Técnico.

1. Submeter, pelo Diretor-Financeiro ao Conselho Fiscal, os balancetes da tesouraria.
2. Submeter, pelo Diretor Financeiro no mês de dezembro de cada ano, o projeto orçamentário para o exercício seguinte.

VII - Dentro de suas atribuições, compete ao Presidente, o conhecimento de todos os assuntos de interesse da entidade, procurando resolvê-los, ainda que constituam casos omissos.

VIII - A diretoria só poderá decidir com, pelo menos, metade mais um de seus membros.

IX - Conceder-se-á vacante o cargo do Diretor que faltar sem motivo justificado, por 3 (três) meses consecutivos.

X - Os membros da diretoria, os filiados, os vinculados, associados direta ou indiretamente à FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO JWA WOOSHYANG WOO, não responderão pelas obrigações por ela contraídas.

Art. 13 - Cumpre ao **PRESIDENTE** da FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO JWA WOOSHYANG WOO, além das demais responsabilidades deste estatuto:

I - Administrar e dirigir a FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO JWA WOOSHYANG WOO, fazer executar as leis em vigor, as decisões da Assembléia Geral, suas decisões e as da Diretoria, do Tribunal de Justiça e do Conselho Fiscal.

II - Despachar todos os expedientes da Entidade.

III - Convocar as reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais.

IV - Representar a FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO JWA WOOSHYANG WOO, em juízo ou fora dele, podendo constituir procurador.

[Handwritten signature]
Fl 07



- V - Solicitar a convocação de uma Assembléia Geral quando necessário, por intermédio dos respectivos presidentes, o Tribunal de Justiça Disciplinar Desportiva e o Conselho Fiscal.
- VI - Rubricar os livros da FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO, assinar diplomas e certificados juntamente com o Diretor-Administrativo.
- VIII - Aplicar penalidade administrativa, caber do de sua decisão recursos para o Tribunal de Justiça Disciplinar Desportiva.
- IX - Submeter ao Tribunal de Justiça Disciplinar Desportiva devidamente informados os recursos interpostos.
- X - Nomear e dispensar livremente, os membros da Diretoria "ad-referendum" da Assembléia Geral.
- XI - Delegar expressamente aos Vice-presidentes, a prática de atos administrativos.
- XII - Conferir os pedidos de filiação à FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO "ad-referendum" da Assembléia Geral.
- XIII - Contratar, demitir ou punir empregados da FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO.
- XIV - Elaborar com o Diretor-Financeiro o balanço anual.
- XV - Autorizar o Diretor Financeiro, a dispensar quantias necessárias ao expediente da entidade.
- XVI - Conceder, negar, suspender ou cassar, registro de inscrição de atletas, técnicos, treinadores, árbitros, faixa pretas, instrutores, professores e demais auxiliares da FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO, na forma da legislação desportiva vigente.
- XVII - Conceder ou não, autorização aos seus associados para que possam participar ou promover competições interestaduais, ou internacionais, observadas as normas da entidade nacional.
- XVIII - Conceder ou não filiação, vinculação, registro, suspensão e cassação de associações, clubes, academias, agremiações e ligas.
- XIX - Nomear e cassar examinador de faixa colorida (acima 2º dan e instrutor profissional) e faixa preta (acima de 4º dan e instrutor profissional).
- Parágrafo Único** – Todos examinadores devem renovar anualmente, no mês de janeiro o seu credenciamento através do Presidente da Federação.
- Art. 14 - Ao 1º VICE-PRESIDENTE**, compete, além das demais responsabilidades deste estatuto:
- I - Substituir o presidente em suas faltas e impedimentos.
 - II - Assumir a presidência, em caso de afastamento definitivo do presidente, desde que a vacância ocorra no segundo ano de mandato do presidente.
 - III - Ter sob seu controle, o registro das normas da FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO, das interpretações que sobre as mesmas forem dadas pelo tribunal de justiça.
- Art. 15 - Ao 2º VICE-PRESIDENTE**, compete, além das demais responsabilidades constantes neste estatuto:
- I - Substituir o 1º vice - presidente em suas faltas ou impedimentos.
 - II - Assumir a presidência, em caso de afastamento do presidente e do 1º vice-presidente, quando isto ocorrer no segundo ano de mandato.
 - III - Auxiliar o presidente, no que concerne a sua atribuição administrativa na FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO.
 - IV - Participar das reuniões de Diretoria, e colaborar nos seus trabalhos.

[Handwritten signature]
#108



Art. 16 Ao DIRETOR ADMINISTRATIVO, compete:

I - Ter sob sua responsabilidade, o controle de pessoal da FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO e dos seus serviços administrativos, e de acordo com a orientação do presidente, tomar as providências que julgar necessária.

II - Assinar, com o presidente, os Diplomas e Certificados de reconhecimento ou dos cursos que a FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO organizar.

III - Redigir e assinar, com o presidente, as atas das sessões de Diretoria, e secretariar as reuniões das Assembléias, lavrando-as em livro próprio.

IV - Assumir a presidência, em caso de afastamento definitivo do presidente e dos vice-presidentes.

Art. 17 - Ao DIRETOR FINANCEIRO, compete:

I - Ter sob sua guarda, todos os valores e bens pertencentes à entidade, e controlar todas as receitas e as despesas.

II - Apresentar a diretoria, semestralmente, o balancete das receitas e das despesas, de cada mês e Balanço Geral ao final de cada ano.

III - Efetuar pagamentos de despesas, quando autorizado pelo presidente da Entidade.

IV - Assinar, com o presidente, documentos, cheques e ordens de pagamentos.

V - Apresentar ao Conselho Fiscal, anualmente, os balancetes da situação patrimonial e financeira da FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO.

VI - Depositar, em conta corrente, em estabelecimento bancário, os saldos de caixa da FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO.

Art. 18 - Ao DIRETOR TÉCNICO, compete:

I - Examinar e aprovar a emissão de diplomas e certificados, que a FEDERAÇÃO vier a expedir.

II - Superintender, todas as competições promovidas pela FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO, zelar pela aplicação das medidas de ordem técnicas e regulamentares.

III - Encarregar-se do serviço de registro, das inscrições e transferência de atletas, controle de promoção e graduação de faixas, dos instrutores e professores, técnicos e treinadores e dos árbitros, para manter atualizados os respectivos registros na FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO.

a) Ao filiar-se ou vincular-se à FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO, com a finalidade de controle, firmam o compromisso de registrar na FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO a inscrição e registro de todos os relacionados nesta alínea.

IV - O diretor-técnico, para cada evento organizará uma comissão para assessorá-lo.

V - Todos os eventos se subordinarão à prévia e conclusiva organização da Comissão Técnica, composta de 04(quatro) membros; coordenador, assessor de arbitragem, diretor-médico e assessor técnico.

VI - A Comissão Técnica será escolhida e nomeada pelo diretor-técnico, e se denominará Comitê de organização, podendo seus membros receber pró-labore, a título de pagamentos por serviços Prestados e reembolsos referentes às despesas com alimentação, transporte e hospedagem, desde que os valores constem no regimento de custas previamente aprovado pela Diretoria da


Fl 09

FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO.

VII - A Comissão deverá apresentar o relatório do evento no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar da data de sua realização, inclusive com as súmulas, chaves das competições, atletas e árbitros, com os respectivos resultados.

Art 19 - Ao **DIRETOR DE ARBITRAGEM**, compete:

I - Organizar, o quadro de árbitros da FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO, submetendo aos exames de qualificação aqueles que julgarem necessário.

II - Designar e convocar os árbitros para as competições programadas.

III - Organizar cursos de formação de árbitros.

IV - Realizar pesagem na ocasião das competições.

Art. 20 - Ao **DIRETOR MÉDICO**, compete:

I - Determinara paralisação de disputas em consequência de acidentes, ou mesmo para preveni-las.

II - Estar presente em todas as competições, senão providenciar outra equipe médica.

Art. 21 - Ao **DIRETOR DE PATRIMÔNIO**, compete:

I - Manter sob sua guarda os bens e valores da FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO.

II - Organizar e manter, em dia, o livro de registro do patrimônio, do qual devem constar todos os móveis, utensílios, imóveis e troféus.

III - Apresentar, anualmente, relatório detalhado da situação do patrimônio da FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO.

Art. 22 - Ao **DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS**, compete:

I - Exercer a tarefa de manter relações com os órgãos de comunicação social, tendo em vista a divulgação das atividades da FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO.

II - Encarregar-se de dirigir a propaganda na crônica escrita, falada e televisionada, no que concerne a divulgação do esporte, bem como das competições promovidas pela FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO.

CAPITULO III DOS ASSOCIADOS

Art. 23 - A FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO será composta de um número ilimitado de associação, ligas, clubes, academias e agremiações formais e não formais que pratiquem o Taekwondo.

Parágrafo primeiro - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, obedecido ao disposto no estatuto; sendo este omissivo, poderá também ocorrer se for reconhecida à existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim. E a sua demissão ocorre com pedido deste dirigido à Federação,

Parágrafo segundo - Da decisão do Órgão que, de conformidade com o estatuto, decretar a exclusão, caberá sempre recurso a Assembléia Geral.

Parágrafo terceiro - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no estatuto.

Art 24 - As entidades formais que assinarem a ata de fundação serão consideradas filiadas- fundadoras.



Pe
FL 10



Art. 25 – O pedido de admissão do associado como filiado ou vinculado, deverá ser firmado pelo presidente ou representante legal do requerente, acompanhado dos seguintes documentos;

I – Inscrever, diferenciando o controle de academias com ou sem personalidade Jurídica (vinculadas), das associações com personalidade jurídica (filiadas).

II – Filiação de Associações, Clubes e Ligas:

Pedido de inscrição, instruído com as seguintes comprovações:

a) Formulário da inscrição;

b) Estatuto e atas de fundação com alterações posteriores, registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

c) CNPJ;

1. O diretor-técnico deve estar habilitado acima de 5º Dan na Federação, além de possuir diploma de instrutor;

2. Desenho de planta do local de treinamento da associação, clube ou liga;

3. Emblema da associação, clube ou liga;

d) Relação qualificada da diretoria;

1. Pagamento da anuidade e da taxa de filiação da FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO de acordo com o estabelecido no regimento de custas da FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO;

2. Carta de recomendação do grão-mestre responsável (acima de 7º dan);

3. Termo de compromisso

e) É terminantemente proibido o ingresso na FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO de pessoas com qualquer cargo de direção registrada, ou participar em competição filiada ou vinculada em outras entidades contrárias aos princípios desta FEDERAÇÃO.

Parágrafo único – Todos os documentos acima deverão ser entregues em 1 (uma) via em cópia autenticada (cada item). Se não aprovado na Assembléia Geral na falta de um dos documentos acima, a associação ou clube será considerado vinculado.

III - Academias, colégios e agremiações:

1. Pedido de vinculação;

2. Contrato Social;

3. CNPJ;

4. Desenho de planta do local de treinamento;

5. Nomes e registro do técnico com registro acima de 2º dan, registrado na Federação Brasileira de Taekwondo;

6. Carta de recomendação do Grão-Mestre responsável (acima de 7º dan)

IV - Excepcionalmente, a FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO admitirá a participação de agremiações sem personalidade jurídica a título de vinculadas.

Parágrafo único – Na falta de um dos documentos do Item II, o mesmo será considerado vinculado, desde que tenha idoneidade de trabalho e que o mesmo garanta a providência futura dos mesmos.

Art. 26 – DAS ENTIDADES VINCULADAS À FEDERAÇÃO:

I - Não possui direito de pronunciamento e de voto nas Assembléias Gerais.

II - Podem participar de todas as atividades promovidas pela FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO

III - Podem registrar atletas, instrutores, professores e faixas pretas.


Fl 11

Art. 27 – A associação, clube, academia, liga ou colégios, perderá filiação ou vinculação se:

- I – Deixar de participar dos campeonatos oficiais durante o ano.
- II – Faltar contribuição devida no Regimento de Custos.
- III – Não cumprir o presente estatuto, os regulamentos e demais deliberação da FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO JWA WOORYANG WOO.
- IV - Cometer falsidade ideológica e indisciplina.

Art. 28 – SÃO DIREITOS DOS FILIADOS:

- I – Reger-se por normas próprias, aceitas pela FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO JWA WOORYANG WOO, compatíveis com suas normas estatutárias e regulamentares.
- II – Participar, votar e ser votado, na Assembléia Geral da FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO JWA WOORYANG WOO.
- III – Requerer a convocação, da Assembléia Geral, na forma deste estatuto.
- VI – Promover e participar de torneios locais ou interestaduais, mediante prévia autorização da FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO JWA WOORYANG WOO.
- V - Comunicar a FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO JWA WOORYANG WOO, por escrito, sobre ações ilícitas ou atentatórias a moral e a dignidade esportivas praticadas por pessoas filiadas ou vinculadas.
- VI - Registrar todos os atletas na FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO JWA WOORYANG WOO.
- VII - Renovar a filiação a cada primeira quinzena de janeiro, inclusive credenciamento de instrutores.

Art. 29 – SÃO DEVERES DOS VINCULADOS:

- I – Subordinar-se à organização da FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO JWA WOORYANG WOO suas normas e deliberações.
- II – Efetuar os pagamentos de contribuições, de conformidade com o regimento de taxas e custos devidos nos prazos estabelecidos.
- III – Disputar, no mínimo 50% (cinquenta por cento) ao ano, as competições realizadas pela FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO JWA WOORYANG WOO.
- IV – Pedir licença a FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO JWA WOORYANG WOO para promover ou disputar competições amistosas, locais ou interestaduais.
- V – Indicar, através de documentação oficial, o procurador que possa representá-los nas reuniões da FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO JWA WOORYANG WOO.
- VI – Atentar pelo bom nome da FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO JWA WOORYANG WOO, promovendo a harmonia entre os associados, e não tolerar que o façam os seus dirigentes, associados, atletas empregados ou dependentes.

CAPÍTULO IV DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 30 – O exercício social terá a duração de 1 (um) ano, com término em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 31 – No fim de cada exercício social, é dever da Diretoria apresentar seus relatórios à Assembléia Geral, com base na escrituração contábil, balanço patrimonial e demonstrativo de resultados do exercício findo de receitas e




FC 12

despesas, devidamente acompanhadas por parecer do Conselho Fiscal, relatórios de Competições, exames de faixas e cursos realizados.

CAPÍTULO V

DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 32 - A fiscalização contábil, financeira orçamentária e patrimonial da FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO quanto à legalidade, legitimidade e aplicação dos recursos será exercida pelo CF mediante controle anual, o qual fica obrigado ao fim de cada exercício a emitir um parecer escrito assinado por 02 (dois) de seus membros.

CAPÍTULO VI

DA FISCALIZAÇÃO, RECEITA E DESPESA

Art. 33 — A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca de bens patrimoniais, deverá ter a aprovação da maioria da Assembléia Geral.

Art. 34 — CONSTITUEM RECEITA DA FEDERAÇÃO

1. Alvará e taxa de associados;
 2. Contribuições de associados;
 3. Anuidade de faixas pretas;
 4. Subvenções;
 5. Eventuais;
 6. Juros e rendas diversas;
 7. Taxas, multas e cotas;
 8. Doação de qualquer natureza.
 9. Rendas de títulos pertencentes à federação
- a) Registro e transferências de atletas;
1. Receitas provenientes dos bingos ou similares;
 2. Promoção de cursos, seminários e exames de faixas.

Art. 35 — CONSTITUEM DESPESAS DA FEDERAÇÃO

1. Pagamento de impostos, taxas, aluguel, luz, telefone, correio e prêmios de seguro;
2. Ordenados e salários de funcionários;
3. Mensalidades e taxas devidas às entidades nacionais ou internacionais;
4. Gratificação por serviços contratado por pessoa física ou jurídica;
5. Material de expediente
6. Aquisição de troféus, medalhas e prêmios em geral;
7. Custeio de competições;
8. Despesas com locomoção de diretores e convidados.
9. Doações diversas;
10. Aquisição e conservação de móveis e utensílios;
11. Gastos eventuais, devidamente autorizados pelo Presidente.

Parágrafo único — Nenhum pagamento poderá ser efetuado sem o respectivo pague-se do presidente.

Art. 36 - A receita e as despesas da FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO serão distribuídas por verbas comprometidas no orçamento anual devidamente aprovado pelo Conselho Fiscal em primeira sessão de cada ano.

Parágrafo único - Qualquer despesa extra — orçamentário ou qualquer alteração do orçamento no decorrer do exercício social só poderá ser realizado depois de prévia e expressa autorização pelo Presidente.



Off
FL 13

Art. 37 - Toda escrituração da FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO deve ser feita com os documentos de arrecadação, firmados pelo Presidente, os quais indicarão a natureza e a origem da receita.

Art. 38 - A escrituração da despesa somente poderá ser feita à vista de comprovante devidamente processado e visado pelo Presidente, sendo necessário em todo documento a indicação da importância do débito, sua natureza e o nome do credor.

CAPITULO VII DAS LEIS E SUAS REFORMAS

Art. 39 - Este estatuto só poderá ser reformado depois de decorridos 02 (dois) anos de sua última aprovação, salvo para dar cumprimento à nova legislação.

CAPITULO VIII DAS PENALIDADES

Art. 40 - As pessoas físicas ou jurídicas, diretas ou indiretamente subordinadas à FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO, são passivas de penalidades, em face às disposições estabelecidas neste estatuto, regulamentos e deliberações da FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO, e demais leis complementares, observando-se ainda, o CBJDD - Código Brasileiro de Justiça e Disciplina Desportiva e a Lei de Transferência de Atletas.

CAPITULO IX DOS SÍMBOLOS

Art. 41 - As cores da FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO são: Branca, Amarela, verde, azul, vermelha e preta.

Art. 42 - O Pavilhão será representado da seguinte forma:

- O círculo representa a terra, globo terrestre, a forma geométrica perfeita;
- O raio representa a energia dos membros filiados;
- Os 5 (cinco) bonecos representam a união da família JWA WOOHYANG WOO TAEKWONDO FEDERATION e as graduações;
- O boneco do centro (preto) representa o grau máximo, a harmonia, o faixa preta e o instrutor certificado, sendo energizado pelo raio;
- Os 3 (três) bonecos de cima azul (Instrutor em treinamento), preto (Instrutor Profissional ou certificado) e vermelho (Auxiliar de Instrutor), representam também as cores da Coréia;
- Os 2 (dois) bonecos de baixo (amarelo e verde) representam os alunos e o Time WATT (verde) e o COBRA (amarelo) e as cores do Brasil;
- Os 3 (três) bonecos (azul, amarelo e verde) representam a bandeira do Brasil;
- Os 3 (três) bonecos (vermelho, verde e amarelo) representam a bandeira do Estado do Rio Grande do Sul (onde foi fundada a FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO);

SIGNIFICADO DAS CORES:

BRANCA - Paz (início - pureza)

AMARELA - Terra (riquezas)

VERDE - Planta (vida)

AZUL - Céu (liberdade)

VERMELHO - Sol (perigo)

PRETO - Universo (dignidade)

Tendo ao redor e entre os círculos o escrito FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO.



[Handwritten signature]
12/14

Art. 43 - Além do Pavilhão, a FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO terá como símbolos: o escudo e a flâmula, que terão forma e tamanho variados com as mesmas cores e características.



CAPITULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44 - Toda deliberação dos filiados e vinculados junto a JWA WOOHYANG WOO TAEKWONDO FEDERATION só poderá ser feita através da FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO. Caso haja desobediência a este dispositivo, estarão sujeitos à desfiliação, ou desvinculação a esta FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO.

Art. 45 - A FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO elaborará o seu regimento interno, seu regulamento geral, que passará a vigorar depois de aprovado em Assembléia Geral.

Parágrafo único - Todos os valores devidos à FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO tidos como inscrição, registro ou anuidade, serão conforme a tabela de custas elaborada pela diretoria executiva.

Art. 46 - Em qualquer hipótese o procedimento de adesão, de integração ou de participação de filiado, vinculado e registro à FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO, não estabelecerá distinção fundadas em raça, sexo, religião, cor, ideologia ou vinculação política partidária.

Art. 47 - A FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO poderá promover cursos de aperfeiçoamento e de reciclagem para instrutores, árbitros e técnicos, exame de faixa preta (com autorização da JWA WOOHYANG WOO TAEKWONDO FEDERATION) e exame de faixa colorida para os atletas, fornecendo os correspondentes certificados de conclusão, de participação ou de graduação.

Art. 48 - O examinador oficial da FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO para faixa colorida deverá ter a graduação acima de 3º Dan e ser instrutor profissional (colarinho preto) e para faixa preta acima de 6º Dan e ser instrutor profissional (colarinho preto). A FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO nomeará (todos os níveis) com indicação da JWA WOOHYANG WOO TAEKWONDO FEDERATION, devendo esta nomeação ser renovada à cada ano. O faixa preta 2º Dan pode ser nomeado auxiliar do examinador. Exames de faixas coloridas deverão ter autorização da FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO, exames de faixa preta deverão ter autorização da JWA WOOHYANG WOO TAEKWONDO FEDERATION.

Parágrafo único - Ao fraudar ou não cumprir o regulamento de exame de faixas os examinadores, os professores, os todos envolvidos poderão ser cassados.

Art. 49 - Será punido através de desfiliação, desvinculação e cassação do registro, associações, clubes, academias, colégios e agremiações, professores, instrutores, faixas pretas, e faixas coloridas e atletas, que filiados, vinculados e registrados na FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO, que participarem de eventos e exames de faixas promovidos sem autorização da FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO

Art. 50 - Os membros dos poderes administrativos, os filiados e os vinculados à FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO, não respondem pessoalmente por obrigações que contraírem em nome da Entidade na prática regular de sua gestão, mas assumem essa responsabilidade pelos


12/15

prejuízos que causarem por atos de exceção, contrários e não previstos neste estatuto.

Parágrafo único - A responsabilidade de que trata este artigo prescreve no prazo de 01 (um) ano, contado da data da aprovação pela Assembléia Geral das contas e do balanço de exercício.

Art. 51 - Pelo exercício de cargo ou função na FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO nenhum diretor receberá remuneração ou contribuição em forma de vínculo empregatício.

Parágrafo único - Caberão aos diretores adiantamentos e reembolsos, somente despesas necessárias a serviço ou aos serviços da FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO, mediante comprovante, em documentos e previamente autorizado pelo Presidente da entidade.

Art. 52 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente em conjunto com o Diretor Administrativo, "ad referendum", da Assembléia Geral.

Art. 53 - No caso de dissolução da FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO, seja por meio judicial ou decidido em Assembléia Geral o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais referidas no parágrafo único do art. 56 do Código Civil de 2002, será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omissos estes, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo primeiro - Por cláusula do estatuto ou no seu silêncio, por deliberação dos associados, podem estes antes da destinação do remanescente referida neste artigo, receber em restituição, atualizado o respectivo valor, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO.

Parágrafo segundo - Não existindo no Município, no Estado ou no Território, em que a FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado ou da União.

Art. 54 - A qualidade de associado é intransmissível se o estatuto não dispuser o contrário.

Parágrafo único - Se o associado for titular de quota ou fração ideal do patrimônio da FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO, a transferência daquela não importa, de per si, na atribuição da qualidade de associado ao adquirente ou ao herdeiro, salvo disposição diversa do estatuto.

Art. 55 - Ao se filiarem, todos assumem a obrigação quanto à unificação da parte teórica e da prática para aplicação entre os associados, com a obrigatoriedade do uso e não podendo em hipótese alguma substituir, retirar ou alterar nenhum material didático e técnico pertencente e aprovado pela JWA WOOHYANG WOO TAEKWONDO FEDERATION.

Art. 56 - Além do estatuto poderão ser criados regulamentos internos e códigos de ética.

Art. 57 - Fica eleito o foro da comarca da cidade de Balneário Camboriú, no estado de Santa Catarina, para qualquer ação fundada neste estatuto.

Art. 58 - Este estatuto foi reformulado em Assembléia Geral em 20/08/2008.




FL/16

Diretoria da Federação Brasileira de Taekwondo Jwa Woohyang Woo.

Presidente – Sr. **Clóvis Nunes Ribeiro**, brasileiro, casado, policial militar, CPF nº 483.409.280-15, Rua Sgt. Mário Manoel Rodrigues, 10 – Bairro São Judas Tadeu, Balneário Camboriú

1º Vice Presidente – Sr. **Adriano Martins**, brasileiro, casado, gerente, RG nº 3.274.085-9, CPF nº 935.501.209-82, Rua Empreendedor, 288 – Bairro Cedro, Camboriú.

2º Vice Presidente – Sr. **Claudenir Machado**, brasileiro, casado, pintor, RG nº 8062886844, CPF nº 001.380.070-12, Rua Aqueduto, 100 – Bairro dos Estados, Balneário Camboriú.

Presidente do Conselho Fiscal – Sra. **Sônia Maria Pinheiro Pires**, brasileira, casada, do Lar, RG nº 2.336.032, Rua João Bento Cunha, 25 – Bairro da Barra, Balneário Camboriú.

Membro do Conselho – Sr. **Adão Darci de Oliveira**, brasileiro, casado, autônomo, RG 5283406, CPF nº 578.320.139-15, Rua Canelinha, 2921 - Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú.

Membro do Conselho – Sr. **Jonata Mallmann**, brasileiro, casado, marceneiro, RG nº 5.314.238, Rua Nicarágua, 205 – Bairro das Nações, Balneário Camboriú.

Suplente – Sra. **Jossiane Batista**, brasileira, casada, doméstica, RG nº 3.627.766, CPF nº 019.029.909-60, Rua Aqueduto, 100 – Bairro dos Estados, Balneário Camboriú, Balneário Camboriú.

Suplente – Sra. **Verônica Teixeira Alves Oliveira**, brasileira, casada, autônoma, RG nº 3.684.921, CPF nº 099.772.198-77, Rua Canelinha, 2921 – Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú.

Suplente – Sra. **Miréia Terezinha de Castro Vieira**, brasileira, casada, do Lar, RG nº 5.415.222-4, Rua João Bento Cunha, 44 – Bairro da Barra, Balneário Camboriú.

Diretora Administrativa – Sra. **Isis Vicente Leal Martins**, brasileira, casada, gerente, RG nº 3.665.792-1, CPF nº 031.451.279-93, Rua Empreendedor, 288 – Bairro Cedro, Camboriú.

Diretora Financeira – Sra. **Cláudia Eccel Ribeiro**, brasileira, casada, do Lar, RG nº 7008333259, CPF nº 916.834.400-63, Rua Sgt Mário Manoel Rodrigues, 10 – Bairro São Judas Tadeu, Balneário Camboriú.

Diretor Técnico – Sr. **Nathan Oliveira**, brasileiro, solteiro, autônomo, RG nº 5.360.063-0, CPF nº 071.832.899-07, Rua Blumenau, 161 – Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú.

Diretor Médico – Sr. **Rafael Diogo de Freitas**, brasileiro, casado, autônomo, CPF nº 041.946.769-63, Rua Singapura, fr. nº 800 – Bairro Santa Regina, Camboriú.

Diretor Patrimônio e Armas – Sr. **Jean Carlos da Cruz**, brasileiro, solteiro, estudante, RG nº 5.161.250, CPF nº 076.036.509-17, Rua Donaciano Santos, 400 – Bairro da Barra, Balneário Camboriú.



Handwritten signatures and names: Clóvis Nunes Ribeiro, Adriano Martins, Claudenir Machado, Sônia Maria Pires.

Handwritten signature: Adão Darci de Oliveira

Handwritten signature: Jonata Mallmann

Handwritten signature: Jossiane Batista

Handwritten signature: Verônica Teixeira Alves Oliveira

Handwritten signature: Miréia Terezinha de Castro Vieira

Handwritten signature: Isis Vicente Leal Martins

Handwritten signature: Cláudia Eccel Ribeiro

Handwritten signature: Nathan Oliveira

Handwritten signature: Jean Carlos da Cruz



Handwritten initials and date: JC 12/17

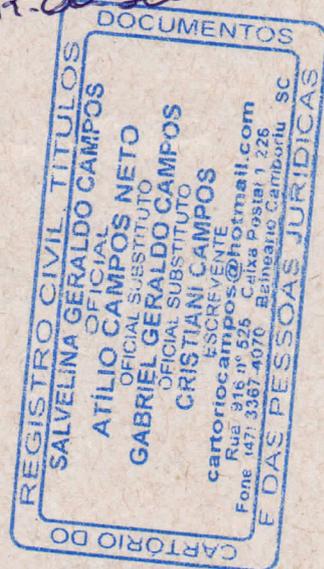
Diretor Arbitragem – Sr. **Mauro de Freitas**, brasileiro, casado, policial militar, RG nº 878.238, CPF nº 391.139.819-00, Rua Concórdia, 525 – Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú.

Diretor Acampamentos – Sr. **Leonardo Portela de Souza**, brasileiro, casado, comerciante. RG nº 2863023, Rua Dom Miguel, 856 – Bairro Vila Real, Balneário Camboriú.

Diretor de Relações Públicas e Eventos – Sr. **Douglas Rodrigo da Silva**, brasileiro, casado, gerente, CPF nº 914.743.709-00 Rua Osvaldo Minela, 793 – Bairro Cedro, Camboriú.



[Handwritten signatures]
 Douglas R. da Silva



Dr. ALEX BLASCHKE ROMITO DE ALMEIDA
 Advogado
 OAB 020.149/SC

[Handwritten signature]

Sr. CLOVIS NUNES RIBEIRO
 Presidente e Fundador
 RG 4.105.699/SSP-SC

[Handwritten signature]
Alex Blaschke Romito de Almeida
 OAB/SC - 20.149
 C.P.F. - 020.482.179-74



Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Registro de Pessoas Jurídicas
 Rua 916, 525 - Balneário Camboriú/SC
 Salvelina Geraldo Campos - Oficial Registradora

Protocolo	83478	Livro	51	Folha	146	Data	18/09/2008
Registro	3271	Livro A	15	Folha	159	Data	18/09/2008
Emolumentos	0.00	Selo	0.00	Total 0.00			
Balneário Camboriú - SC							18/09/2008
							Oficial

[Handwritten signature]
Cristiani Campos
 ESCRIVENTE
 CPF: 599.797.049/34

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC
 Bel. Marilson Miguel Barreto dos Santos
 Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3367-0280

RECONHEÇO A FIRMA, POR AUTENTICIDADE DE
CLOVIS NUNES RIBEIRO

BALN. CAMBORIÚ 11/09/2008
 EM TEST. *[Handwritten signature]* DA VERDADE

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Liziane de Paulo
 Escrivente Notarial

[Handwritten signature]
 FL 18